



Projeto de Lei N.º 005/2026

"Dispõe sobre diretrizes para a realização de vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Apucarana."

Ver. Pablo da Segurança

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Apucarana, 25 de fevereiro de 2026.

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Apucarana,

Prezado Senhor Procurador,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Apucarana, venho, por meio deste, solicitar a emissão de parecer jurídico, referente ao Projeto de Lei 05/2026, de Autoria do Vereador **PABLO DA SEGURANÇA**.

Para melhor elucidação, foram apresentadas pelo Relator, Vereador **MOISÉS TAVARES DOMINGOS** as questões a serem respondidas:

“1 - A matéria tratada no PL 005/2026 (vacinação domiciliar para pessoas com TEA) caracteriza matéria concorrente/privativa da União/Estado, nos termos do art. 12, I, e art. 13 da Lei Orgânica?

2 - A instituição de diretrizes para execução de vacinação domiciliar pelo SUS municipal invade competência normativa federal ou estadual sobre políticas públicas

de saúde, ou está dentro da competência supletiva do Município prevista na Lei Orgânica (art. 12, II; art. 57, incisos relacionados à saúde)?

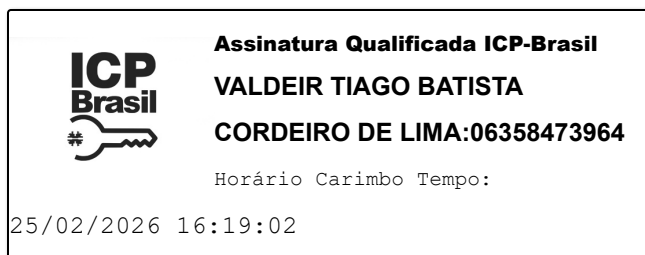
3 - O projeto impõe obrigação ou ônus financeiro ao Poder Executivo, tendo em vista a vedação prevista na Lei Orgânica sobre proposta que aumente despesa obrigatória sem estimativa de impacto (art. 32)?”

Agradeço antecipadamente pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, renovando, desde já, os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO CORDEIRO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



Documento publicado digitalmente por TIAGO CORDEIRO DE LIMA em 25/02/2026 às 16:18:51.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **cf841be6cfc3092bfd3dd0eed7677da**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **134871**.